



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ E EMPRESA OSVALDO BENEDITO COLDIBELLI JUNIOR-ME; OBJETIVANDO LICENÇA DE USO ANTIVÍRUS KASPERSKY SMALL SECURITY PARA A PROTEÇÃO DOS COMPUTADORES E SISTEMA OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ.

CONTRATO N°06/2020

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE SARUTAIÁ, entidade de direito público interno, com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, 51, centro, na cidade de Sarutaiá/SP., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º.49.886.195/0001-08, doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Sr. **PAULO ROGÉRIO DE CASTRO**, brasileiro, casado, CPF:051.074.568-71 e RG nº:16.741.885 – SSPSP, com sede na cidade de Sarutaiá na Rua Pedro Alcantara Junior nº 141, e de outro lado a **OSVALDO BENEDITO COLDIBELLI-ME**, inscrita no CNPJ:11.524.269/0001-93, com sede na cidade de Sarutaiá na Rua Catarina Milani Maluly nº 200, denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o presente o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertado o presente Contrato de Licença de uso Antivírus Kaspersky Small Security para proteção dos computadores e sistema, que regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1º - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, **Em Licença de uso Antivírus Kaspersky Small Security**, nos termos da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: A proposta da CONTRATADA é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2º. Obriga-se a Contratada a realizar os serviços relacionados na cotação de preços anexada no Processo nº 06/2020 – Dispensa nº 05/2020, que é parte integrante deste ajuste, em perfeito estado e de qualidade satisfatória.

Este instrumento vigorará a contar da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços prestados.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 3º O presente serviço prestado tem por prazo de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4º I - Os preços serão fixos e irrevogáveis no período da vigência deste ajuste.

II – Pelos serviços prestados de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$.730,00 (setecentos e trinta reais).

III - A liquidação para pagamento será mediante apresentação da nota fiscal competente. Apresentada a nota fiscal o prazo para o efetivo pagamento será de 10 (dez) dias úteis.

DA RESCISÃO

Cláusula 5º O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecimento nas cláusulas deste instrumento, devendo o serviço, nesta hipótese, ser imediatamente interrompido, aplicando-se, ainda, à parte que deu causa, a multa de (20) % do preço ajustado na Cláusula anterior.

DO FORO

Cláusula 6º Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, como renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo.

Sarutaiá em, 20 de fevereiro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE CASTRO

OSVALDO BENEDITO COLDIBELLI-ME.

Presidente da Câmara

CNPJ:11.524.269/0001-93

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

CONTRATADA: OSVALDO BENEDITO COLDIBELLI-ME

CONTRATO Nº06/2020

OBJETO: Prestação de Serviço com Licença Antivírus Kaspersky Small Security

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO damo-nos NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrassim, estamos cientes, doravante de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sarutaia, 20 de fevereiro de 2020.

Paulo Rogério de Castro

Presidente da Câmara.

CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Camarasarutaia2@gmail.com

CONTRATADA- EMPRESA: OSVALDO BENEDITO COLDIBELLI.

CNPJ:11.524.269/0001-93

Assistec-sarutaia@hotmail.com